



ANEXO II

Preços Mínimos - Sementes (Safras 2015/2016 e 2016)

Produtos	Regiões e Estados Amparados	Preços Mínimos (R\$/Kg)						Período de Vigência
		Grao/Caroco		Variação	Sementes (¹)			
		2014/15	2015/16		2014/15	2015/16	Variação	
Algodão	Sul, Sudeste (exceto MG)	0,2100	0,2100	0,00%	0,9161	0,9161	0,00%	Mar/2016 a Fev/2017 Mai/2016 a Abr/2017 Jul/2016 a Jun/2017
	Centro-Oeste, BA-Sul e MG							
	Norte e Nordeste (exceto BA-Sul)							
Amendoim	Brasil	0,9148	0,9855	7,73%	2,7393	2,9510	7,73%	Fev/2016 a Jan/2017
Arroz longo fino	Brasil	0,5450	0,5934	8,88%	1,0311	1,1227	8,88%	Fev/2016 a Jan/2017
Arroz longo		0,3780	0,3780	0,00%	0,7151	0,7151	0,00%	
Feijão	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA - Sul	1,3333	1,0947	-17,89%	2,5451	2,0897	-17,89%	Nov/2015 a Out/2016 Jan/2016 a Dez/2016
	Norte e Nordeste (exceto BA - Sul)							
Feijão Caupi	Norte e Nordeste	1,0000	0,8400	-16,00%	1,6762	1,4080	-16,00%	Jan/2016 a Dez/2016
Juta/Malva	Norte	-	-	-	5,7553	5,7553	0,00%	Jan/2016 a Dez/2016
Milho	Sul, Sudeste, Centro-Oeste (exceto MT)	0,2945	0,2945	0,00%	0,9724	0,9724	0,00%	Jan/2016 a Dez/2016 Jun/2016 a Mai/2017
	MT e RO	0,2260	0,2260	0,00%	0,7459	0,7459	0,00%	
	Norte (exceto RO), Oeste da BA, Sul do MA e Sul do PI	0,3600	0,3600	0,00%	1,1881	1,1881	0,00%	
Soja	Brasil	0,4820	0,5065	5,08%	1,0114	1,0628	5,08%	Jan/2016 a Dez/2016
Sorgo	Sul, Sudeste, Centro-Oeste (exceto MT)	0,2555	0,2555	0,00%	1,5179	1,5179	0,00%	Jan/2016 a Dez/2016 Jun/2016 a Mai/2017
	MT e RO	0,1860	0,1860	0,00%	1,1050	1,1050	0,00%	
	Norte (exceto RO), BA Sul, Sul do MA e Sul do PI	0,3295	0,3295	0,00%	1,9565	1,9565	0,00%	
	Nordeste (exceto BA Sul, Sul do MA e Sul do PI)	0,3750	0,3750	0,00%	2,2278	2,2278	0,00%	

(¹) Genética, básica e certificada, S1 e S2, de acordo com o artigo 35 do Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003.

ANEXO III

Preços Mínimos - Produtos Extrativivos - Safra 2015/2016

Produtos	Regiões e Estados amparados	Preços Mínimos (R\$/kg)			Período de Vigência
		2014/2015	2015/2016	Variação	
Açaí (fruto)	Nordeste e Norte	1,11	1,18	6,31%	
Andiroba (amêndoas)	Nordeste e Norte	1,29	1,29	0,00%	Jul/2015 a Jun/2016
Babacu (amêndoas)	Nordeste, Norte e Mato Grosso	2,49	2,49	0,00%	
Baú (amêndoas)	Centro-Oeste, MG, SP e TO	-	12,05	-	
Borracha natural (Cernambi)	Norte e MT (¹)	4,90	4,90	0,00%	
Cacau (amêndoas)	Norte	5,54	5,54	0,00%	
Carnaúba	Nordeste	8,12	12,36	52,22%	
Pó Cerífero (tipo B)		4,97	7,56	52,11%	
Castanha-do-Brasil com casca	Norte e MT	1,18	1,18	0,00%	
Juçara (fruto)	Sudeste e Sul	1,87	1,87	0,00%	
Macaúba (fruto)	Centro-Oeste, Nordeste, Norte e Sudeste	0,45	0,45	0,00%	
Mangaba (fruto)	Nordeste	2,53	1,95	-22,92%	
Pequi (fruto)	Sudeste e Centro-Oeste	1,20	1,20	0,00%	
Piaçava (fibra)	Norte e BA	0,43	0,46	6,98%	
Pinhão (fruto)	Sul, MG e SP	0,51	0,51	0,00%	
Umbu (fruto)	Nordeste e MG	1,70	1,70	0,00%	
		0,53	0,56	5,66%	

(¹) Região do extremo norte do Mato Grosso

ANEXO IV

Preços Mínimos - Produtos Regionais (safra 2015/2016)

Produtos	Regiões e Estados amparados	Tipo/Classe Básico	Unidade	Preços Mínimos (R\$/ud)		Variação	Período de Vigência
				2014/15	2015/16		
Alho	Sul	-	kg	3,84	4,03	4,95%	jul/2015 a jun/2016
	Centro-Oeste, Sudeste e Nordeste			3,01	3,21	6,64%	
Borracha natural cultivada	Brasil	Coágulo virgem à granel 53%	kg	2,00	2,00	0,00%	jan/2016 a jun/2016
Cacau cultivado (amendoa)	Norte e Centro-Oeste	Tipo 2	kg	4,74	4,74	0,00%	jul/2015 a jun/2016
	Nordeste e ES			5,59	5,59	0,00%	
Carnaúba (cera)	Nordeste	Bruta Gorda	kg	7,91	7,91	0,00%	
	Norte e Nordeste	Único	kg	1,70	1,70	0,00%	
Casulo de seda	PR e SP	15% Seda	kg	8,66	8,66	0,00%	
Guaraná	Norte e Centro-Oeste	Tipo 1	kg	12,30	12,30	0,00%	
	Nordeste			7,58	7,58	0,00%	
Laranja	Brasil	-	40,8 kg	11,45	11,45	0,00%	
			litro	0,71	0,76	7,04%	
Leite	Sul e Sudeste	-		0,69	0,74	7,25%	
	Centro-Oeste (exceto MT)			0,63	0,68	7,94%	
Mamona (baga)	Norte e MT			0,73	0,78	6,85%	
	Nordeste						
Sisal (fibra bruta beneficiada)	Brasil	Único	60 kg	63,47	63,47	0,00%	
	BA, PB e RN	SLG	kg	1,64	1,64	0,00%	

(*) Republicada por ter saído no DOU de 9-7-2015, Seção 1, pág. 12 a 13, com incorreção no original.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES
RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 84, do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, publicada no DOU nº 143, de 29 de julho de 2015, Seção 1, página 4, onde se lê "ESM Alicia, Certificado de Proteção nº 20120063", leia-se "e da cultivar de Gypsophila L., denominada ESM Alicia, Certificado de Proteção nº 20120063".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015073100009

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2012, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de abacaxi no Estado de Minas Gerais, no item 5.1 CULTIVO DE SEQUEIRO E/OU IRRIGADO, incluir o município de Berilo. No item 5.2 CULTIVO SOMENTE COM IRRIGAÇÃO, excluir o município de Berilo.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO
PORTARIA Nº 152, DE 22 DE JULHO DE 2015

O Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das SFAs, aprovado

pela Portaria N° 428, de 14 de junho de 2010 e, considerando o que consta no Decreto - Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e na Instrução Normativa nº 22, de 20 de Junho de 2013, resolve:

Habilitar os médicos veterinários abaixo relacionados para fornecer Guia de Trânsito Animal (GTA) para fins de trânsito intra-estadual de EQUÍDEOS e RUMINANTES EM EVENTOS COM AGLOMERAÇÕES ANIMAIS no estado do Mato Grosso, observando as normas e dispositivos sanitários legais em vigor.

NOME	CRMV - MT
ALLISON LUIZ DE OLIVEIRA	4082
GILBERTO PACHECO DOS SANTOS	4812
GUILHERME MODESTO GAGNONI	3214
KHARINE CARLA RODRIGUES	2510
THIAGO SOARES BENEDITO	2724
TIAGO BARTOLO ROMERO	3992

FRANCISCO MORAES CHICO COSTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.